



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**

PORTARIA PRE-SGJUD Nº 09, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Prorroga o prazo para recolhimento dos depósitos recursais e das custas processuais, em virtude da greve deflagrada pelos bancários.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do egrégio Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO a deflagração de greve pela categoria profissional dos bancários em 6 de setembro de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior, bem como o princípio da razoabilidade contemplado na Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, para o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista da categoria profissional dos bancários, o prazo para recolhimento dos depósitos recursais e das custas processuais.

Parágrafo único. Os recolhimentos referidos devem ser comprovados, nos feitos em trâmite no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho, até o quinto dia útil subsequente ao término do movimento paredista.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 6 de setembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN